OK

URGENTE **CÓPIA**

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA
Ilha das Cobras, s/n – Ed. Almirante Gastão Motta – 2º andar
20091-000 – Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 2104-5184 - secom@dfm.mar.mil.br

Carta nº 11 /DFM-MB
SF/MS/11.2.1/C
F-1440/2008
DT-2008/09-01684

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2008.

Visto

Ao Senhor
RUI ALVES DA SILVA
Rua General Jerônimo Furtado nº 273 – Honório Gurgel,
CEP: 21.511-280 – Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Ressarcimento de Férias Não Gozadas

Prezado Senhor,

1. Incumbiu-me o Diretor de Finanças da Marinha, em atenção à vossa carta, datada de 22 de agosto de 2008, protocolizada nesta Diretoria em 26 de agosto do mesmo ano, onde Vossa Senhoria solicita o pagamento de férias relativas ao exercício financeiro de 1983, assim como os dias trabalhados referentes ao mês de junho do mesmo ano, de participar que seu pedido excedeu, o prazo prescricional de 5 anos, conforme o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, conforme abaixo:

> **" Art. 1º - As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, e bem assim toda e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem". (grifo nosso)**
>
> **" Art. 2º – Prescrevem igualmente no mesmo prazo todo o direito e as prestações correspondentes a pensões vencidas ou por vencerem, ao meio soldo e ao Montepio Civil e Militar ou quaisquer restituições ou diferenças ". (grifo nosso)**

2. Desta forma, em face do que foi apresentado por Vossa Senhoria até o presente momento, torna-se inexeqüível, perante a legislação vigente, o atendimento do pleito solicitado.

Atenciosamente,

EDUARDO GASPAR PRZIBILSKI PINTO
Capitão-de-Corveta (IM)
Chefe do Depto. de Normas Técnicas e Legislação

Cópias: DFM-11.2 - Arquivo

DFM-11.2